

LEI N.º 675 DE 14 DEZEMBRO DE 2009.

“ALTERA A LEI Nº 516 DE 06 DE ABRIL DE 2006”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º O artigo 91, Capítulo IV, Seção 1 da Lei nº 516 de 06 de abril de 2006, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91 Onde se lê:

Compartimentos	Área	Largura	Altura	Larg. vão de acesso

Garagem (por veículo)	15,00	2,50	2,50	2,50

Passa-se a ler:

Compartimentos	Área	Largura	Altura	Larg. vão de acesso

Garagem (por veículo)	20,00	4,00	2,50	2,50

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 14 de dezembro de 2009.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito Municipal